

Exmo Sr Presidente da Comissão de Licitação do Município de TURURU -CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 1708.01/2018

Excelentíssimo Presidente,

LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa privada especializada na coleta e destino final de resíduos sólidos, com endereço na rua Frei Mansueto n° 151, SALA 101, Bairro Mucuripe, Município de Fortaleza/CE, vem tempestivamente, através de seu representante legal neste ato, com fulcro na Lei 8666/93, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, em face do julgamento da habilitação que declarou a empresa LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA INABILITADA na referida tomada de preço .

Da TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

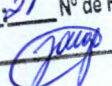
A Comissão Publicou no dia 06 de Setembro do corrente ano no Diário Oficial do Estado do Ceará , o julgamento da habilitação da referida tomada de preços, considerando o prazo de 5 dias úteis para interpor recurso, o presente recurso é tempestivo de acordo com a Lei 8666/93 e deve apreciado pela a comissão.

Dos Fatos

Ao analisar a documentação apresentada pela empresa LIMPAX no certame em tela a comissão concluir em seu julgamento que a mesma descumpriu o instrumento convocatório, não podendo assim participar nas fase subseqüente do processo. Vejamos os itens à qual a comissão alega não se cumprindo pela a empresa.

NULIDADE DO CONTRATO DO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA

Após analisar a documentação apresentada pela a RECORRENTE a Comissão equivocadamente declarou a empresa LIMPAX inabilitada com o argumento que o contrato de prestação de serviços relativo a contratação do engenheiro civil apresentado foi assinado por um ex sócio, alegando que o mesmo não responde mais em nenhum aspecto na empresa, tal argumento não deve prosperar conforme será relatado no presente recurso.

PROTOCOLO LICITAÇÃO
Recebi em: 14/09/18
H. 09:21 N° de Folhas: 17
Ass.: 

Rua Frei Mansueto, 151 – Sala 101 / Mucuripe= Fortaleza – CE
CNPJ: 07.270.402/0001-55 Fone: (85) 996129711.

Email: limpax@yahoo.com.br



O Código Civil Brasileiro dispõe que um sócio após sua saída do quadro societário de uma sociedade responde por até dois pelas obrigações da sociedade, ou seja após sua saída do quadro societário da empresa a responsabilidade de um sócio se estende por um período de até dois anos, fato esse que assegura que os atos por ele praticado na condição de representante legal da empresa tem eficácia no decorrer de dois anos após sua saída da empresa

Art 1032 "A retirada, exclusão ou morte dos sócios, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação. "

Respeitosamente a honrosa Comissão em respeito ao ordenamento jurídico brasileiro não pode contesta a eficácia do contrato quanto aos seus efeitos jurídicos uma vez que o Código Civil assegura sua eficácia por até dois anos após a saída de um sócio.

Salientamos que o Ex Sócio Antônio Wilson Araújo Soares na celebração do contrato ora contestado por esta Comissão estava na condição de representante legal da empresa realizando um ato exclusivamente da empresa, ou seja aquele ato celebrado naquele momento se tratava de "ato societário" da pessoa jurídica .

Fazendo uma analogia para o caso em questão suponhamos que todos os contrato celebrado pela a empresa LIMPAX juntamente com seus contratantes foram assinado na época que o Sr Antônio Wilson Araújo Soares estava no quadro societário da empresa na condição de sócio administrador, levando em consideração o entendimento da comissão quanto ao caso em tela automaticamente todos os contratos estaria extinto por conta que perderia sua eficácia jurídica por conta da saída do sócio do quadro societário da empresa.

Os atos praticados pelo os sócios são denominados de "Atos societários" por conta que naquele momento em que o sócio administrador assina um contrato ou qualquer outro documento no desempenho de sua função como sócio administrador ele tá praticado um ato de interesse da empresa.

APELAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE EX-SÓCIO. PREVISÃO CONVENCIONAL. AUTOR QUE ASSINOU O INSTRUMENTO CONTRATUAL COMO DEVEDOR SOLIDÁRIO. AUSÊNCIA DE PROVA DA EXONERAÇÃO DA GARANTIA. A pessoa jurídica e seus respectivos sócios possuem direitos e obrigações diversas, porquanto tem a sociedade existência jurídica distinta das dos sócios. Com isso, as obrigações assumidas pela sociedade, devem dela ser exigidas e não de seus sócios. Assim, pelo simples fato de ter sido sócio da sociedade, o autor não poderia ser responsabilizado pelas obrigações contraídas perante o banco réu. Ressalte-se que, de acordo com o art. 265 do Código Civil,

a solidariedade não se presume, decorre da lei ou da vontade das partes. Em regra, a responsabilização pessoal dos sócios de sociedades limitadas quanto às obrigações contraídas pela sociedade restringe-se à integralização do capital social e às hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica. No entanto, in casu, no ato de celebração do contrato de abertura de crédito, o autor figurou como devedor solidário das dívidas decorrentes daquele contrato e, portanto, sua responsabilidade pelas dívidas não é decorrente de sua antiga posição de sócio da sociedade devedora, mas de sua qualidade de devedor solidário dos débitos. Os contratos juntados aos autos às fls. 73/84 comprovam de forma plena a qualidade de devedor solidário do autor e, portanto, as cobranças exercidas pelo banco réu caracterizam exercício regular de direito. Ao contrário do que afirma o autor, o documento de fls. 20 não comprova que deixou de ser devedor solidário, sendo certo que, para tanto, seria necessário instrumento contratual exonerando o autor da garantia contratual. O documento citado pelo autor não possui qualquer força probatória por não ter sido assinado por quaisquer das partes da relação jurídica original. Dessa forma, correta a sentença recorrida ao julgar improcedente a pretensão autoral. Desprovimento do recurso.

(TJ-RJ - APL: 00216262020148190054 RIO DE JANEIRO
SAO JOAO DE MERITI 2 VARA CIVEL, Relator: RENATA
MACHADO COTTA, Data de Julgamento: 07/03/2018,
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 12/03/2018)

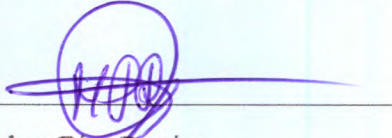
DO PEDIDO

Ex Positis, requer:

Que Vossa Excelência declare habilitada a empresa LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA HABILITADA para continuar participando do processo, em respeito ao ordenamento jurídico brasileiro.

Na certeza da plausibilidade e ponderabilidade de nossa argumentação, e no aguardo de suas respostas, externamos votos de estima e apreço.

Fortaleza 13 de Setembro de 2018



Nathan Rios Pereira

Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL DO DISTRITO DE MUCURIBE
 COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
 OFICIALA: MARIA ELENIR LIMA SALES LIBERATO

Av. Senador Virgílio Távora, 318, Lj 01, 542, Meireles - Fortaleza-CE - CEP: 60.170-250, Fone: (85)3242-2232
 CNPJ: 06.573.000/0001-67

Livro: 196 - Páginas: 122 a 122V - 2º TRASLADO - Protocolo: 06490

SAIBAM, quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante que faz, **LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Em oito de março de dois mil e dezessete (08/03/2017), nesta cidade e comarca de Fortaleza, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, no prédio onde se situa o Serviço Registral do Distrito de Mucuripe, na Av. Senador Virgílio Távora, 318, Lj 01, Meireles, CEP: 60.170-250, telefone (85) 3242-2232, perante mim escrevente substituto, Claudemir de Sousa Santos, compareceu como outorgante, **LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.402/0001-55, com sede na Rua Frei Mansueto, nº 151, Sala 101, Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP: 60175-185, representada neste ato por seu(a) sócio(a) **JOSE ARIALIO DA COSTA MOREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identificação nº 2005010360311 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 211.009.343-91, residente e domiciliado na Coronel Alexandrino, nº 432, Bairro Centro, em Aracati/CE, CEP: 62800-000, ora nesta Capital; o(a) presente reconhecido(a) pela identidade apresentada e acima citada, como o(a) próprio(a) de que trato, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu(a) bastante procurador(a), **NATHAN RIOS PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador do documento de identificação nº 2002014151666 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 017.397.803-70, residente e domiciliado na Alamenda Chananas, nº 157, Bairro Cidade 2000, em Fortaleza/CE.

PODERES: a quem concede específicos poderes para representar a empresa outorgante em licitações públicas ou particulares, bem como em contratos administrativos e ainda junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Economia Mista, Junta Comercial, Receita Federal, CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), CRA (Conselho Regional de Administração) e onde mais for necessários e com esta se apresentar, podendo para tanto apresentar documentos, assinar documentos para habilitação, propostas de preços, receber documentos, solicitar esclarecimentos, assinar a abertura de propostas, oferecer lances verbais ou eletrônicos, fazer impugnações, reclamações, protestos, interpor recursos, apresentar contra-razões, firmar compromissos, acertar valores, participar de reuniões, concordar e discordar com cláusulas e condições, assinar contratos, requerer suspensão, transigir, desistir, ingressar administrativamente ou judicialmente com ações necessárias, constituir advogados com poderes "AD JUDICIA", para o fim específico do presente ato, fazer e assinar requerimentos, guias, termos e petições, declarações, propostas, atas, enfim, promover, praticar, requerer e assinar o que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato. **É vedado o substabelecimento. A presente procuração terá validade por dois (02) anos. Todos os dados do(a) procurador(a) e os poderes outorgados, foram fornecidos e conferidos pelo(a) outorgante, na forma como vem representado, responsabilizando-se por sua exatidão e veracidade.** Assim disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Eu, (a) **FABRICIO RONEY DA SILVA PEIXOTO**, Escrevente, lavro, dou fé e assino. Eu, (a) **MARIA ELENIR LIMA SALES LIBERATO**, Oficiala, confiro e subscrevo. Emolumentos: (Cartório: R\$ 29,26, Fermoju: R\$ 3,69, Selo: R\$ 4,75, ISS: R\$ 1,46, FAADep: R\$ 1,46, FRMMP: R\$ 1,46) 2003 - Procuração comum: R\$ 42,08. (aa) **JOSE ARIALIO DA COSTA MOREIRA**. Está conforme o original. Dou fé, Traslada hoje. Fortaleza, 13 de Setembro de 2018.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Bairro São Batista - Jucá Fortaleza/CE - CEP: 60038-009 - www.cartorioazvedobastos.com.br - Tel: (85) 3244-5004 - Fax: (85) 3244-5004

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 18571309181445110428-1; Data: 13/09/2018 14:51:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM21253-LBRO;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bal. Válio de Miranda Cavalcanti Titular
 Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



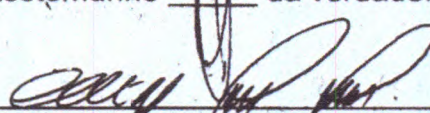
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL DO DISTRITO DE MUCURIBE
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
OFICIALA: MARIA ELENIR LIMA SALES LIBERATO

Av. Senador Virgílio Távora, 318, Lj 01, 542, Meireles - Fortaleza-CE - CEP: 60.170-250, Fone: (85)3242-2232
CNPJ: 06.573.000/0001-67

Livro: 196 - Páginas: 122 a 122V - 2º TRASLADO - Protocolo: 06490

Eu, _____, certifico em inteiro teor. Eu, CLAUDEMIR DE SOUSA SANTOS, Oficial Substituto, subscrevo e assino em público e raso do que uso. **VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.**

Em testemunho _____ da verdade.



CLAUDEMIR DE SOUSA SANTOS
Oficial Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE
AUTENTICIDADE.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51038-000 - www.cartorioazvedobastos.pb.gov.br - Tel: (51) 3344-5014 - Fax: (51) 3344-5044

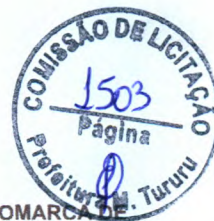
Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autorizada a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 18571309181445110428-2; Data: 13/09/2018 14:51:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM21252-Q5CS;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Válio de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Limpax Construções e serviços Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Limpax Construções e serviços Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2018 09:08:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Limpax Construções e serviços Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1075167

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/09/2019 15:01:11 (hora local)**.

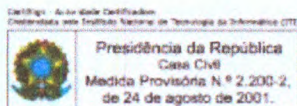
¹**Código de Autenticação Digital:** 18571309181445110428-1 a 18571309181445110428-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5128213cb19be836697676dab8b172bfd200845b51dba866630aca6e798dd49a3545bd79d31f9a72d3a78690
adf73fc55165b1a82e1c450b25ff50d039c802c





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201054727	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/038.987-4

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **LIMPAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800025520

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

11 Março 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **ANTONIO WILSON A SOARES**
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Telefone de Contato: **957987201477**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO NÃO

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

16/3/18 *[Handwritten Signature]*
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____ Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5081322 em 16/03/2018 da Empresa LIMPAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 23201054727 e protocolo 180389874 - 13/03/2018. Autenticação: C547A6AE18DF6A84AD0E096E3FB5CB430C5A5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.987-4 e o código de segurança IB51 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

**13º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:
LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
NIRE 23201054727
CNPJ – 07.270.402/0001-55**

Pelo presente instrumento particular de aditivo de sociedade empresária limitada, **ANTONIO WILSON ARAÚJO SOARES**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 13 de junho de 1964, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, portador do R.G n.º 93002413043 SSP/CE 2ª via, e do CPF n.º 221.959.983-34, residente e domiciliado à Alameda Oxalá, nº 13 - Bairro Parangaba – CEP 60.740-560, no município de Fortaleza, Estado do Ceará; e **JOSE ARIALIO DA COSTA MOREIRA**, brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 12 de Julho de 1963, na cidade de Aracati, estado do Ceará, portador do R.G n.º 2005010360311 SSP/CE, e do CPF n.º 211.009.343-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandrino, nº 432 - Bairro Centro – CEP 62.800-000, no município de Aracati, estado do Ceará; únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada, que vem atuando sob a denominação social de **LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **07.270.402/0001-55**, com o contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201054727, datado de 15/03/2005, com endereço legalmente estabelecido na Rua Frei Mansueto, n.º151, Sala 101, Bairro Meireles – CEP 60.175-070, no município de Fortaleza, estado do Ceará resolvem, como de fato resolvido alterar pela décima terceira vez seu contrato social e aditivos posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ANTONIO WILSON ARAÚJO SOARES**, cede e transfere as suas 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas de capital na sociedade para o sócio **JOSE ARIALIO DA COSTA**, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), assim como o adquirente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade das quotas transferidas, nada mais sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O capital da sociedade ficará distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
JOSE ARIALIO DA COSTA MOREIRA	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180(Cento e Oitenta) dias, sob pena de dissolução (art. 1.033, IV, CC/2002 e item 3.2.13.1 da IN/DREI nº 10/2013 - anexo II, com modificações introduzidas pela IN/DREI nº 26/2014).



CONTINUAÇÃO AO 13º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA
FIRMA:
LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
NIRE 23201054727
CNPJ – 07.270.402/0001-55

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fortaleza (CE), 19 de Fevereiro de 2018.

SÓCIOS:


LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Antonio Wilson Araújo Soares
Sócio
CPF: 221.959.983-34

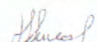

LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
José Ariaelio da Costa Moreira
Sócio Administrador
CPF: 211.009.343-91

Página 2 de 3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5081322 em 16/03/2018 da Empresa LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Nire 23201054727 e protocolo 180389874 - 13/03/2018. Autenticação: C547A6AE18DF6A84AD0E096E3FB5CB430C5A5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.987-4 e o código de segurança IB51 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/5



ATA DE LICITAÇÃO Nº 150A/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
25/03/2018

LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Associação de Comércio e Indústria
Sócio Administrador
CPF: 211.000.10-01

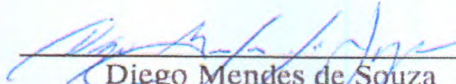


Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5081322 em 16/03/2018 da Empresa LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Nire 23201054727 e protocolo 180389874 - 13/03/2018, Autenticação: C547A6AE18DF6A84AD0E096E3FB5CB430C5A5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.987-4 e o código de segurança IB5I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

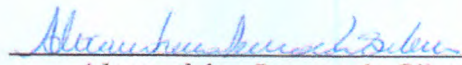
Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

CONTINUAÇÃO AO 13º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA
FIRMA:
LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
NIRE 23201054727
CNPJ – 07.270.402/0001-55

TESTEMUNHAS:



Diego Mendes de Souza
CPF nº: 004.647.203-70



Alexandrina Lemos da Silva
CPF nº: 844.207.343-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5081322
EM 16/03/2018.

#LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA#

Protocolo: 18/038.987-4



Página 3 de 3



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5081322 em 16/03/2018 da Empresa LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Nire 23201054727 e protocolo 180389874 - 13/03/2018. Autenticação: C547A6AE18DF6A84AD0E096E3FB5CB430C5A5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.987-4 e o código de segurança IB51 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/5



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.876-0
Av. Prudente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Joo Estrela - Joo Pessoa/PB - CEP 51228-010 - www.azevedobastos.pb.jus.br - Tel.: (51) 3341-4141 - Fax: (51) 3341-4568

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P; 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 18570809170854570401-1; Data: 08/09/2017 08:58:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS31980-KDHM;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valdir de Miranda Covilante
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Limpax Construções e serviços Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Limpax Construções e serviços Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/09/2017 10:40:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Limpax Construções e serviços Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 813441

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/09/2018 10:33:01 (hora local)**.

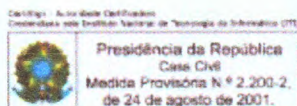
¹**Código de Autenticação Digital:** 18570809170854570401-1 a 18570809170854570401-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b02d4a1752f4cd16360e4818b8e130d5867f8df89ebc16b3fd034d56f2b79d3b2a3545bd79d31f9a72d3a78690adf73fc678e4dabb5d247e0d8fc8d4b99049fd0



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 26/9/2005
REGISTRO DE MATRIMÔNIO

NOME: JOSE ARIANELIO DA COSTA MOREIRA

FILIAÇÃO: JOSE MOREIRA DE SOUZA E MARIA DA COSTA MOREIRA

NATURALIDADE: ARACATI-CE DATA DE NASCIMENTO: 12/7/1963

DOC. IDENTIFICATÓRIO: CERT. CASAM. 19204 L 131/B F

CPF: 21100934391 ID. ANT. 26254081

Assinatura do Registrante: [Assinatura]

Assinatura do Registrador: [Assinatura]

FORMALIZAÇÃO: [Assinatura]

TERMO Nº 116 DE 2008

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 08 878-8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º; 41 e 52 da Lei Federal 8.337/1964 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 18570809170854570401-2; Data: 08/09/2017 08:58:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS31979-68NJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Limpax Construções e serviços Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Limpax Construções e serviços Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/09/2017 10:40:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Limpax Construções e serviços Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 813441

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/09/2018 10:33:01 (hora local)**.

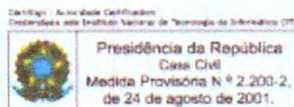
¹**Código de Autenticação Digital:** 18570809170854570401-1 a 18570809170854570401-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b02d4a1752f4cd16360e4818b8e130d5867f8df89ebc16b3fd034d56f2b79d3b2a3545bd79d31f9a72d3a78690adf73fc678e4dabb5d247e0d8fc8d4b99049fd0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Limpax Construções e serviços Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Limpax Construções e serviços Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/04/2018 10:47:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Limpax Construções e serviços Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 947723

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/03/2019 17:17:45 (hora local)**.

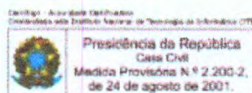
1Código de Autenticação Digital: 18572903181635190985-1 a 18572903181635190985-2

2Legislações Vigentes: Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fa6bc05b670ec7498e68bd209506281abd6a24f6894678ea08314812a4f7ec4920b4cca5a3545bd79d31f9a72d3a78690adf73fc32e2502bcd7ba3ad58a9f45eda6bee75





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº DE MATRÍCULA: 2002Q14151866-2av DATA DE EMISSÃO: 11/6/2011

NOME: NATHAN RIOS PEREIRA

FILIAÇÃO: SEBASTIAO FERNANDES PEREIRA E I ZABEL MENDES RIOS

NATURALIDADE: CHAVAL-CE DATA DE NASCIMENTO: 21/11/1987

ODC ORIGEM: CERT. NASC. 8043 L A09 F 160 CHAVAL/CE

CPF: _____

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 2009/03

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 18572903181635190985-2; Data: 29/03/2018 16:40:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR71737-NSPE.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Válar de Miranda Cavalcanti Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.ju.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Limpax Construções e serviços Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Limpax Construções e serviços Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/04/2018 10:47:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Limpax Construções e serviços Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 947723

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/03/2019 17:17:45 (hora local)**.

***Código de Autenticação Digital:** 18572903181635190985-1 a 18572903181635190985-2

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b670ec7498e68bd209506281abd6a24f6894678ea08314812a4f7ec4920b4cca5a3545bd79d31f9a72d3a78690adf73fc32e2502bcd7ba3ad58a9f45eda6bee75

